



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – PPGD/UERJ vem a público convocar os alunos para a escolha dos membros da Representação Discente do referido Programa:

**Art. 1º** O presente edital tem por finalidade regulamentar as eleições da Representação Discente do Programa de Pós-Graduação em Direito, com o intuito específico de eleger uma chapa com dois representantes titulares e dois representantes suplentes para o mandato de um ano a iniciar em novembro de 2024.

**Art. 2º** São elegíveis todos os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ, sendo assegurado o sufrágio universal, direto e secreto.

**Art. 3º** A chapa será composta por dois membros titulares e dois membros suplentes, respectivamente para os cargos de Representante Titular e Representante Suplente.

**Art. 4º** As inscrições de chapa serão realizadas através do envio do formulário de inscrição preenchido e assinado para o e-mail da Seretaria do PPGD UERJ: [secretariappgduerj@gmail.com](mailto:secretariappgduerj@gmail.com) entre os dias 30 de setembro de 2024 e o dia 04 de outubro de 2024, impreterivelmente até às 23:59.

§ 1º – Todos os prazos previstos neste Edital seguem de forma resumida no cronograma constante no Anexo I;

§ 2º – O formulário de inscrição, cujo modelo segue no Anexo II, deverá ser integralmente preenchido, pelo computador ou à mão, e assinado por todos os membros da chapa candidata;



§ 3º – A assinatura poderá ser por qualquer tipo de certificação digital válida, inclusive token da OAB, ou ainda feita à mão na folha impressa, uma e outra sendo aceitas ao mesmo tempo no formulário de inscrição;

§ 4º – Não serão aceitos formulários de inscrição onde ausentes a identificação ou assinatura de qualquer um dos membros da chapa candidata;

§ 5º – As chapas homologadas serão divulgadas no dia 07 de outubro de 2024.

**Art. 5º** As chapas terão sua numeração livremente definidas no formulário de inscrição, desde que as numerações sejam consensualmente definidas entre os candidatos e, caso esse consenso não seja alcançado ou ainda quando houver duas chapas com a mesma numeração, a Coordenação do PPGD UERJ as numerará conforme ordem de inscrição.

**Parágrafo Único** – A numeração das chapas será utilizada nas cédulas eletrônicas de votação, como definido na inscrição, juntamente aos nomes dos alunos que compõe as chapas.

**Art. 6º** Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição 2 (dois) membros fiscais, para que possam verificar a inexistência de votos no banco de dados até a efetiva abertura da votação.

**Art. 7º** Qualquer aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – PPGD/UERJ poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente a qualquer tempo, desde que cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Regimento da Representação Discente, cabendo a decisão final ao Colegiado do PPGD UERJ, que decidirá por maioria.

**Art. 8º** A campanha eleitoral ocorrerá entre os dias 07 de outubro de 2024 e 20 de outubro de 2024 e deverá ser propositiva e cordial, preferencialmente com a ocorrência de debates entre candidatos e encontros presenciais e virtuais com o corpo discente, contribuindo para fomentar a democracia no campus e informar o estudantado da importância e funcionamento das instâncias deliberativas da universidade pública.

**Parágrafo Único** – Não serão permitidas propagandas abusivas ou degradantes contra a honra de outro candidato.



**Art. 9º** Nenhum material de campanha, comício ou qualquer tipo de manifestação pública precisará ser previamente autorizado, mas aqueles que forem pela coordenação considerados abusivos ou degradantes não deverão ser divulgados ou realizados e, caso já o tenham sido, deverá haver retratação pública.

§ 1º – Não serão permitidas propagandas de nenhum tipo e por nenhum meio antes do início do período de campanha;

§ 2º – A chapa candidata que descumprir o Edital ou as decisões da Coordenação do PPGD/Colegiado poderão ser penalizadas, inclusive com a impugnação da inscrição de chapa, à critério do Colegiado do PPGD UERJ, que decidirá por maioria.

**Art. 10º** Será autorizada a campanha em quaisquer espaços de uso comum, mas, principalmente em razão do isolamento social atualmente necessário para a contenção da pandemia de Covid-19, é incentivada que a campanha se desenvolva em ambiente virtual, sem restrições de tecnologias e plataformas para este fim.

**Art. 11** As eleições acontecerão entre o dia 21 de outubro de 2024 e 25 de outubro de 2024, coincidindo com a última semana de campanha, podendo o aluno votar em qualquer horário deste intervalo, através do ícone que será disponibilizado na área restrita do aluno - SVA.

§ 1º – São eleitores todos os membros do corpo discente regularmente inscritos no Programa de Pós-Graduação em Direito, tanto no mestrado quanto no doutorado, desde que sua matrícula esteja ativa no semestre da eleição;

§ 3º – O eleitor terá que se identificar com a apresentação do número de matrícula, podendo a Secretaria requerer algum outro documento para validação da identificação;

§ 4º – É vedado o voto por procuração;

§ 5º – Somente serão considerados para a eleição os votos válidos, sendo inválidos os em branco, sem a marcação da chapa escolhida, e nulos os que houver marcação de mais de uma chapa ou que não puderem ser homologados pela Coordenação do PPGD UERJ.

**Art. 12** Cada chapa inscrita poderá manter 1 (um) fiscal para acompanhar a contagem dos votos.

**Art. 13** A apuração dos votos deverá acontecer tão logo seja possível, mas não em prazo superior a 72 horas após o encerramento das votações, e o resultado da chapa eleita pela maioria dos votos válidos será divulgado pela Secretaria do PPGD UERJ com a maior brevidade, mas impreterivelmente até o dia 28 de outubro de 2024.



§ 1º – A chapa eleita tomará posse imediatamente após a divulgação dos resultados, com mandato de 1 (um) ano;

§ 2º – Em caso de empate será realizada outra votação no prazo mínimo de duas semanas após a primeira.

**Art. 14** As denúncias ou requerimentos relativos ao processo eleitoral, inclusive relativas ao descumprimento deste Edital, poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos a qualquer tempo, e dirigidas à Coordenação do PPGD UERJ, que decidirá por maioria simples, salvo nas exceções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Único** – Os recursos, denúncias e requerimentos somente serão recebidos pela Coordenação do PPGD UERJ se estiverem devidamente datados, identificados e fundamentados, devendo seu encaminhados ao e-mail: [secretariappgdUERJ@gmail.com](mailto:secretariappgdUERJ@gmail.com).

**Art. 15** Os casos omissos neste Edital, assim como encaminhamentos de questões organizativas e de infraestrutura, serão resolvidos pela Coordenação do PPGD UERJ.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

**Coordenação PPGD UERJ**



## Anexo I

### CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	24/09/2024
Inscrição de chapas	30/09/2024 a 04/10/2024
Resultado da homologação de chapas	07/10/2024
Campanha eleitoral	07/10/2024 a 20/10/2024
Eleições	21/10/2024 a 25/10/2024
Divulgação da chapa vencedora	28/10/2024



## Anexo II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA REPRESENTAÇÃO DISCENTE 2024

Nome da Chapa:

Número sugerido da Chapa:

#### **1º Titular**

Nome completo:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

#### **2º Titular**

Nome completo:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:



## 1º Suplente

Nome completo:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

## 2º Suplente

Nome completo:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Indicamos, ainda, os seguintes membros para Fiscais da chapa durante o período eleitoral, conforme faculdade do art. 6º deste Edital, e cientes de que esta não é uma indicação obrigatória para a homologação da chapa candidata:

## 1º Fiscal

Nome completo:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:



## 2º Fiscal

Nome completo:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Declaramos, por fim, estarmos cientes e de acordo com as normas estabelecidas no Edital eleitoral e no Regimento da Representação Discente, e requeremos a inscrição da chapa acima identificada para as eleições da Representação Discente de 2024.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024 .

Assinaturas: